

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DE RELACIONAMENTO COM AGENTE PÚBLICO

NTQA	0039	-	00
SIGLA	NÚMERO/PARTE		REVISÃO

Data da Homologação:	28/02/2025
-----------------------------	-------------------

Elaboração:	Aprovação:	Localização:
Controles Internos	Eduardo E. Martins Comitê de Ética	Central de Serviços Grupo ENM

1.0 OBJETIVO

A Política Anticorrupção e de Relacionamento com Agentes Públicos do Grupo ENM tem como objetivo prevenir e combater qualquer forma de corrupção em suas operações, garantindo a integridade e a transparência em todas as suas interações e transações, bem como promover um ambiente ético e de conformidade dentro das Empresas.

2.0 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Código de Conduta Ética do Grupo ENM

NTQA-0037 - Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades

NTQA-0038 - Política de Patrocínios e Doações

3.0 TERMOS E DEFINIÇÕES

Agente Público: indivíduo que exerce, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por meio de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra modalidade de vínculo, funções, cargos, empregos ou mandatos em órgãos governamentais e empresas pertencentes à administração pública direta e indireta, incluindo agências reguladoras e os poderes legislativo, executivo ou judiciário, em qualquer país.

Anticorrupção: conjunto de medidas e ações destinadas a prevenir, detectar e combater práticas corruptas, garantindo a conformidade com as leis, regulamentos e padrões éticos estabelecidos. Envolve políticas, procedimentos, treinamento e monitoramento contínuo para promover a integridade e a transparência.

CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Conflito de interesses: ocorre quando uma pessoa ou entidade tem interesses pessoais ou financeiros que podem influenciar suas decisões de maneira contrária aos interesses da organização ou das partes envolvidas.

Contas Offshore: contas bancárias abertas em instituições financeiras situadas fora do país de residência do titular da conta. Essas contas são usadas, em alguns casos, para ocultar rendimentos e ativos das autoridades fiscais do país de origem.

Corrupção: qualquer ação, direta ou indireta, que envolva sugestão, oferta, promessa, concessão ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento de vantagens indevidas, sejam elas financeiras ou de outra natureza. Isso inclui suborno, tráfico de influência e favorecimentos, com o objetivo de beneficiar alguém de forma imediata ou em troca de expectativas futuras.

Corrupção Privada: é o ato de oferecer, dar, receber ou solicitar qualquer coisa de valor, dentro do setor privado, com o intuito de influenciar indevidamente as ações de um indivíduo ou entidade empresarial.

Corrupção Pública: é o abuso de poder por parte de Agentes Públicos para obter benefícios privados ilegais.

Conluio: cooperação ilegal entre indivíduos ou organizações para alcançar um objetivo fraudulento, muitas vezes manipulando informações ou processos para obter benefícios indevidos.

Diligência: processo de investigação e avaliação de terceiros ou transações para assegurar conformidade.

Evasão fiscal: prática ilegal de não pagar ou subdeclarar impostos devidos ao governo, geralmente através de manipulação fraudulenta de informações financeiras ou contábeis para reduzir a carga tributária.

Lavagem de dinheiro: processo pelo qual dinheiro obtido de maneira ilegal, como por meio de atividades criminosas como tráfico de drogas, corrupção, fraude ou evasão fiscal, é dissimulado para parecer legal. A lavagem de dinheiro envolve a realização de diversas transações financeiras complexas, com o objetivo de dificultar o rastreamento da origem ilícita dos recursos.

Retaliação: qualquer ação tomada contra uma pessoa como resposta a uma queixa, denúncia ou participação em uma investigação. Essas ações podem incluir demissão, rebaixamento, intimidação, assédio, discriminação ou qualquer outra medida que possa prejudicar a pessoa.

Suborno: vantagem (financeira ou não) que se recebe, oferece ou paga a alguém para o induzir a praticar atos ilícitos ou antiéticos.

Terceiros: clientes, fornecedores e parceiros que tenham envolvimento direto ou indireto com o Grupo ENM.

Tráfico de influência: prática em que uma pessoa usa sua posição, contatos ou relações de poder para obter vantagens indevidas para si ou para terceiros, influenciando decisões ou ações de autoridades ou instituições públicas e privadas. Esse tipo de atividade geralmente visa favorecer interesses particulares de forma ilegal ou antiética.

4.0 APLICAÇÃO

Esta Política se aplica a todas as empresas do Grupo ENM, estendido aos terceiros que atuam em seu nome.

5.0 ATIVIDADES, RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES

Atividades	Responsabilidades	Autoridades
Comunicar relacionamento afetivo/amoroso com colaborador do Grupo ENM	Todos os colaboradores	Gerência de Gestão Humana
Comunicar atuação profissional pública	Todos os colaboradores	Gerência de Gestão Humana
Avaliar casos de potenciais conflitos de interesses	Gestão Humana	Comitê de Ética
Denunciar irregularidades	Todos os colaboradores e terceiros	Comitê de Ética
Recepção, investigação e sugestão de medidas disciplinares em caso de denúncias	Comitê de Ética	Comitê de Ética

5.1 Disposições Gerais

Em nenhum momento será admitido, a qualquer profissional ou terceiros, invocar o desconhecimento desta norma para justificar violações ou falta de cumprimento dela. A inobservância às normas estabelecidas sujeita o infrator e aqueles que colaborarem com ele, à sanções previstas nas regulamentações da área de Recursos Humanos ou nos contratos pelo qual o usuário se vincula à empresa, sem prejuízo a outras ações administrativas, legais e penais, no caso de eventuais danos e prejuízos causados a empresa ou a terceiros.

6.0 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

No Grupo ENM a integridade e a transparência são os pilares fundamentais para a construção de um ambiente empresarial ético e sustentável. Os negócios são conduzidos com honestidade, respeito e observância a todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados ao combate à corrupção.

A corrupção é um problema grave que pode prejudicar não apenas a reputação de uma empresa, mas também a confiança de seus colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e da sociedade como um todo.

Portanto, estabelecer a Política Anticorrupção e de Relacionamento com Agentes Públicos é uma forma de demonstrar o compromisso do Grupo em prevenir, detectar e responder a atos corruptos em todas as operações que esteja envolvido.

6.1 Medidas Anticorrupção

O Grupo ENM adota uma abordagem proativa e abrangente para prevenir e combater a corrupção em todas as suas formas (público e privado). As medidas anticorrupção implementadas pela empresa visam garantir a conformidade com as leis e regulamentos, bem como promover a integridade e a transparência em suas operações.

Essas medidas incluem a definição de políticas e procedimentos claros, a realização de treinamentos regulares, a implementação de mecanismos de monitoramento e auditoria, e a promoção de uma cultura organizacional ética.

6.1.1 Medidas para combater a Corrupção Pública

A corrupção pública representa um sério obstáculo ao desenvolvimento socioeconômico de um país. Além de desviar recursos destinados a serviços essenciais como saúde e educação, ela mina a confiança dos cidadãos nas instituições governamentais e no estado de direito. Ao privilegiar interesses privados em detrimento do bem público, a corrupção não apenas perpetua a desigualdade social, mas também

compromete a competitividade econômica ao distorcer a equidade no mercado e favorecer práticas antiéticas. Assim, o Grupo ENM adota as seguintes práticas para combater ações deste tipo:

- a. É proibido interferir e obstruir investigações, auditorias e inspeções previstas em lei. Deve-se disponibilizar documentos e informações quando solicitado, dentro dos limites legais, sem praticar qualquer ato que vise dificultar a diligência do órgão competente;
- b. Não é permitido corromper fiscais, auditores ou qualquer Agente Público para realização de ato fraudulento, mesmo que o resultado beneficie o Grupo ENM ou qualquer outra pessoa (física ou jurídica);
- c. É proibido fraudar ou participar de qualquer irregularidade quando da participação de licitações;
- d. É permitido a contratação de familiares de Agentes Públicos, todavia, o funcionário deve comunicar a área de Gestão Humana para análise de possível conflito de interesses;
- e. Em caso de candidatura a cargos públicos, o colaborador é proibido de fazer campanha eleitoral dentro das dependências do Grupo ENM, mesmo fora do seu horário de trabalho. Caso seja eleito ou nomeado para um cargo público, é necessário comunicar imediatamente o setor de Gestão Humana. Este setor é responsável por analisar possíveis conflitos de interesses e, se necessário, realocar o colaborador para outro setor e/ou empresa. Esta análise poderá ser realizada em conjunto com o Comitê de Ética.

6.1.2 Medidas para combater a Corrupção Privada

A corrupção privada constitui uma ameaça significativa à integridade empresarial e ao ambiente de negócios ético. Ela envolve práticas ilícitas como suborno, fraude, conluio e lavagem de dinheiro, realizadas por indivíduos ou organizações visando obter vantagens indevidas. Além de comprometer a transparência e a conformidade legal, a corrupção privada distorce a competição justa no mercado, minando a confiança pública e afetando negativamente a reputação das empresas envolvidas. Combatê-la também é um compromisso do Grupo ENM através das seguintes diretrizes:

- a. No ato da contratação de fornecedores é proibido o pagamento a terceiros afim de evitar lavagem de dinheiro. Deve-se observar ainda mudanças de conta bancária ou migração de contratos e pedidos para novos CNPJs no qual não condizem com as atividades propostas inicialmente;
- b. Nenhum pagamento, em hipótese alguma, deve ser realizado em espécie, para evitar a lavagem de dinheiro e aumentar a rastreabilidade das transações financeiras;
- c. É proibido o pagamento em contas bancárias *offshore* que não sejam devidamente justificadas e aprovadas, para evitar práticas de evasão fiscal e lavagem de dinheiro;
- d. Transações com fornecedores com base em contratos de prestação de serviços é obrigatório a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária, conforme objeto do pagamento;

- e. Transações financeiras devem ser realizadas por procuradores devidamente autorizados, conforme alçada estabelecida;
- f. Para prevenir fraudes e conluios, as atividades administrativas devem ter segregação de funções. Isso significa que o responsável por aprovar uma compra ou contratação de serviço não pode ser o mesmo que autoriza o pagamento. Da mesma forma, quem autoriza o pagamento não pode ser o mesmo que realiza a auditoria no processo.
- g. Relacionamento afetivo/amoroso entre funcionários não é proibido, entretanto, cabe ao setor de Gestão Humana analisar possíveis conflitos de interesses e, quando necessário, realocar um dos colaboradores de setor e/ou empresa;
- h. É permitida a homologação de fornecedores que tenham no seu quadro societário ou funcional parentes consanguíneos ou por afinidade de colaboradores do Grupo ENM. Contudo, é obrigatório apresentar, no mínimo, mais dois orçamentos para comprovar que o valor orçado e as condições negociadas estão alinhadas com o praticado no mercado.
- i. Os colaboradores não estão proibidos de exercer outras atividades (públicas ou privadas) além do seu contrato de trabalho com o Grupo ENM, entretanto, é vedado o uso de equipamentos, instalações, dados e informações do Grupo. Além disso deve ser realizado fora do horário de trabalho.

6.2 Relacionamento com Agentes Públicos

Todo relacionamento deve ser baseado no mais elevado grau de integridade, nas legislações vigentes e nos padrões de ética e conduta que norteiam todas as atividades do Grupo ENM. São diretrizes obrigatórias a todos os públicos que abrangem essa política:

- a. É proibido qualquer interferência ou ação para dificultar fiscalizações ou investigações por parte de qualquer órgão público, fiscalizatório ou regulatório, dentro dos limites da lei;
- b. As relações com Agentes Públicos devem ocorrer de forma imparcial, isenta e independente, sem apego a ideologias políticas ou partidárias;
- c. Terceiros e funcionários que, porventura, se relacionarem com Agentes Públicos em nome do Grupo ENM não estão autorizados a fazer ofertas, promessas ou negociações sem prévia autorização formal;
- d. Toda comunicação não presencial deve ocorrer através de e-mail corporativo para registro e consultas futuras;
- e. Comunicação via mensagens instantâneas (como WhatsApp, Telegram e outros) deve ser evitado. Quando não for possível elas devem ocorrer em número e aparelho corporativo e preservar as mensagens para consultas futuras se/quando necessário;

- f. Refeições com Agentes Públicos devem, obrigatoriamente, ter o seu valor dividido entre os participantes, cada um arcando com o consumo individual evitando qualquer situação que possa configurar um ato de corrupção, suborno ou favorecimento.
- g. O Grupo ENM incentiva seus profissionais a praticarem a cidadania através do voto e a busca de direitos, entretanto, os profissionais não poderão usar recursos e informações da Empresa para essas finalidades. Além disso, devem fazer fora do local e horário de trabalho.

6.2.1 Reuniões com Agentes Públicos

Quando da necessidade de reuniões com participação de Agentes Públicos ou candidatos a cargos públicos estas devem obedecer às seguintes condutas:

- a. Devem ser realizadas dentro do horário comercial e em ambiente profissional, preferencialmente nas dependências das empresas do Grupo ENM ou do Agente Público;
- b. Devem ser agendadas com antecedência e divulgar previamente a pauta a ser tratada;
- c. Devem ser realizadas com presença mínima de dois representantes do Grupo ENM;
- d. Após a reunião deve-se formalizar o tratado em ata a ser disponibilizada no e-mail dos participantes;

Nota 1: Rotinas administrativas como emissão de alvarás, guias e consultas à órgãos públicos e reguladores está dispensado a formalidade apresentada nesse item.

Nota 2: Em período de pré-campanha ou campanha eleitoral é proibido realizar reuniões com Agentes Públicos (ou candidatos) que configurem propaganda eleitoral, caracterizada pela presença de elementos que possam desequilibrar as eleições, assim como: alusões ao pleito eleitoral; pedidos explícitos de votos; citação à continuidade do mandato de determinada autoridade política; menções ao partido, coligação ou número do candidato; exaltação das realizações pessoais ou da pessoa do pré-candidato (ou candidato), subentendendo a ideia de que o indivíduo é o mais apto para o desempenho da função pública.

6.2.2 Participação em Licitações Públicas

Licitação é uma forma de contratação de serviços e compra de materiais utilizados pela Administração Pública de todas as esferas. Elas são regidas pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitação e Contratos Administrativos).

O Grupo ENM, ao participar de processos licitatórios, compromete-se a seguir rigorosamente os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A empresa adota todas as medidas necessárias para garantir a integridade e a transparência em suas propostas, evitando qualquer prática que possa ser interpretada como corrupção ou fraude.

Todos os colaboradores e terceiros envolvidos nesses processos devem aderir integralmente às diretrizes desta política, do Código de Conduta Ética do Grupo ENM e da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) especialmente ao tocante do Capítulo II que trata dos atos lesivos à Administração Nacional e Estrangeira.

6.2.3 Brindes, Presentes, Hospitalidades, Doações e Patrocínios a Agentes Públicos, Partidos Políticos ou Campanhas Eleitorais.

Os temas deste capítulo são tratados em Políticas específicas (NTQA-0037 e NTQA-0038). Aqui reforçamos o comprometimento do Grupo ENM em não oferecer nem aceitar qualquer facilidade de/para Agentes Públicos (ou candidatos a cargos públicos) como brindes, presentes, hospitalidades, doações e patrocínios.

6.3 Canal de Respeito e Ética

Fique atento às divergências em relação a esta política e condutas inadequadas. Elas devem ser reportadas pelo Canal de Respeito e Ética e estão sujeitas a medidas disciplinares conforme vínculo com o Grupo ENM.

O Grupo compromete-se com a não retaliação aos denunciadores de boa-fé e àqueles que contribuírem com investigações internas.

Canal de Respeito e Ética do Grupo ENM: faleseguro.com.br/grupoenm



Escanele o QR code
e acesse a página

7.0 FORÇA MAIOR

Todas as prerrogativas desta Política deverão ser respeitadas, salvo em casos de força maior e com a aprovação da Diretoria e Presidência.

8.0 GESTÃO DA POLÍTICA

A área de Controles Internos em conjunto com a área responsável por esta política serão as responsáveis pela manutenção e atualização desta Política com a aprovação da Presidência.

9.0 BIBLIOGRAFIA

N/A

10.0 LISTA DE ANEXOS

N/A